

OK.



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 265/98, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

FIXA OS LIMITES DE VALORES PARA LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MUCURI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores limites de licitação para realização de contratação, sob quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Administração Pública do Município de Mucuri, de acordo com a Lei Nº 9.648 de 27 de maio de 1998:

COMPRAS E SERVIÇOS – VALORES EM R\$				
ATÉ	8.000,00			DISPENSA
ACIMA DE	8.000,00	ATÉ	80.000,00	CONVITE
ACIMA DE	80.000,00	ATÉ	650.000,00	TOMADA DE PREÇOS
ACIMA DE	650.000,00			COCORRÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – VALORES EM R\$				
ATÉ	15.000,00			DISPENSA
ACIMA DE	15.000,00	ATÉ	150.000,00	CONVITE
ACIMA DE	150.000,00	ATÉ	1.500.000,00	TOMADA DE PREÇOS
ACIMA DE	1.500.000,00			CONCORRÊNCIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, BA, em 22 de dezembro de 1998.


 Milton José Fonseca Borges
 Prefeito Municipal de Mucuri